

Comun.

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo



25

LEI Nº 1.050, DE 23 DE MAIO DE 1974

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VALORES DE PADRÕES E / REFERÊNCIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Tendo em vista a entrada em vigor, a partir de 1º de maio de 1974, dos novos níveis de salário-mínimo, ficam alterados os valores dos 3 (três) primeiros itens do DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS, SEGUNDO OS PADRÕES E REFERÊNCIAS, // constante do artigo 1º de Lei nº 1.022, de 21 de dezembro de 1973, conforme segue:

DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS, SEGUNDO OS PADRÕES E REFERÊNCIAS.

<u>PADRÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTOS/SALÁRIOS</u>
S.I.	S.I.	Cr\$ 376,80
A	1	Cr\$ 380,00
B	2	Cr\$ 385,00

§ ÚNICO - Os valores dos demais padrões e referências constantes do artigo da Lei mencionada, continuam em vigor.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1974, revogadas as disposições em contrário.

P.R. de Lorena, 23 de maio de 1974.

CM

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

«Prefeito Municipal»

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços



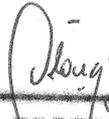
Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.050/74)

Cereais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal
e publicada no Paço Municipal aos 23 de maio de 1974.



= CLOVIS DE BRITO VILELA =

=Encarregado do Setor de Serviços Cereais=

